

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS
Gabinete do Ministro

Despacho n.º 08/2026

Sumário: Autorizando a acumulação de funções à equipa do Programa BA Cultura, responsável pela sua implementação, coordenação e avaliação.

De 04 de agosto de 2025

O Programa BA-Cultura, foi criado pelo Despacho n.º 9/2017, de 15 de março, publicado no Boletim oficial, II Série, n.º 17, de 6 de abril, com a natureza de Equipa de Trabalho, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de março, tendo a respetiva Equipa constitutiva sido nomeada mediante o Despacho n.º 534/2017, de 17 de abril, de S. Ex.ª o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas.

Considerando o propósito da criação do Programa Bolsa de Acesso à Cultura, que visa uma política ativa de atividades múltiplas, sejam elas oficinas ou aulas de iniciação artística ou ligadas às Indústrias Criativas, promovidas por escolas particulares, associações ou organizações não-governamentais de cariz artístico-cultural, com o propósito de garantir que a população com menos recursos não fique excluída da “fruição da arte” e também dar sustentabilidade às pequenas iniciativas nas escolas de ensino artístico, financiando as propinas dos alunos que são de famílias com baixo poder económico, nomeadamente, para a frequência de aulas, ateliers e workshops de pintura, dança, música e teatro.

Considerando ainda, que o programa em questão, por sua natureza social e educacional, exige uma atenção dedicada e um esforço coordenado para alcançar seus objetivos de maneira eficaz, tornou-se imperativo atualizar a equipa, o qual foi feito através do despacho n.º 18/2024, publicado no Boletim Oficial n.º 112, de 21 de junho de 2024.

Assim, reconhecendo o árduo trabalho que tem sido realizado pela equipa do programa BA-Cultura, dando seguimento aos objetivos do Governo, em matéria de apoio à criação, produção e difusão das artes, bem como à consolidação, qualificação e dinamização dos atores culturais, é atribuído à equipa, a quem cabe a implementação, coordenação e avaliação do programa, por acumulação de funções, nos termos da alínea b) do artigo 21.º, n.º 2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 20/X/2023, que estabelece o regime jurídico do emprego público, autorização para acumulação de funções.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

O Gabinete do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, Praia, aos 04 de agosto de 2025. —
O Ministro da Cultura e das Indústrias e Criativas, *Augusto Jorge de Albuquerque Veiga*.